

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EMPRESARIAL DA INDÚSTRIA

Vigência: **1º de Janeiro de 2015**

GRUPO	CAPITAL SOCIAL EM R\$	FÓRMULA
1	De R\$ 0,01 a R\$ 12.813,62	CONTR. MÍNIMA R\$ 102,51
2	De R\$ 12.813,63 a R\$ 25.627,24	CAPITAL SOCIAL ÷ 125
3	De R\$ 25.627,25 a R\$ 256.272,37	CAPITAL SOCIAL ÷ 500 + R\$ 153,76
4	De R\$ 256.272,38 a R\$ 25.627.237,21	CAPITAL SOCIAL ÷ 1000 + R\$ 410,04
5	De R\$ 25.627.237,22 a R\$ 136.678.598,47	CAPITAL SOCIAL ÷ 5000 + R\$ 20.911,83
6	Acima de R\$ 136.678.598,48	CONTR. MÁXIMA R\$ 48.247,55

VALOR BASE R\$ 170,85 (Cento e Setenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

NOTAS:

- Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2015, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial;
- Os agentes e profissionais autônomos realizam o recolhimento da contribuição fixa de R\$ 51,25 (30% de R\$ 170,85);
- As indústrias ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 12.813,62 realizam o recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 102,51, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Artigo 580 da CLT;
- As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou superior a R\$ 136.678.598,48 realizam o recolhimento da Contribuição Sindical máxima de R\$ 48.247,55 de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Artigo 580 da CLT;
- O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no Artigo 600 da CLT;
- Tabela aprovada pela **CNI - Confederação Nacional da Indústria** e aplicável em todo o território nacional. Ver site: www.cni.org.br
- A prova de quitação da **Contribuição Sindical** é documento hábil para renovação ou registros de licenças, participação em concorrências públicas, funcionamento ou renovação das atividades da empresa, independentemente das sanções legais previstas na CLT.